



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes*  
*Programa de Pós-graduação em Psicologia*



## **RESOLUÇÃO Nº 040/2012-PPI**

**Aprova normas de seleção, concessão e manutenção de bolsas do PPI.**

Considerando a Resolução nº. 083/2010-CI-CCH, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Psicologia;  
Considerando os resultados apresentados pela comissão instituída pela Portaria n. 003/2012-PPI.  
Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do PPI, reunido em 03/05/2012

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**Artigo 1º** - Aprovar as normas para seleção, concessão e manutenção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia (Mestrado), que é parte integrante desta Resolução (Anexo I).

**Artigo 2º** - Aprovar Tabela de Pontuação de Currículos de alunos candidatos à bolsa do PPI (Anexo II)

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resoluções 034/2010-PPI, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA  
CUMPRA-SE

Maringá-PR, 26 de junho de 2012.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Sonia Mari Shima Barroco  
**Coordenadora do PPI**



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes*  
*Programa de Pós-graduação em Psicologia*



**ANEXO I**

**NORMAS PARA SELEÇÃO, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO**

1. As cotas de bolsas são do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPI) e sua distribuição, renovação e cancelamento caberá à Comissão de Bolsas, indicada pelo Conselho Acadêmico do Curso, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e, quando for o caso, da Fundação Araucária e outros órgãos de fomento.
2. A Comissão de Bolsas será indicada pelo Conselho Acadêmico do Programa, com, no mínimo, três membros, composta pelo Coordenador ou Coordenador Adjunto do Programa e por um representante do corpo docente e um do discente, escolhidos por seus pares, respeitados os seguintes requisitos:
  - 2.1. O representante docente, deverá fazer parte do quadro de professores permanente do Programa;
  - 2.2. O representante discente, deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa.
3. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a situação de distribuição e gozo das bolsas dos alunos com direito a cancelamentos e substituições. Em situações excepcionais e caso o orientador solicite o cancelamento da bolsa de seu orientando, a referida Comissão analisará a solicitação e elaborará um parecer que será submetido para aprovação pelo Conselho Acadêmico.
4. Para participação no Processo de Seleção de Bolsas, poderão concorrer os alunos que ainda não foram contemplados com bolsa pelo Programa e que solicitarem sua inscrição por requerimento entregue na secretaria do PPI, atendendo aos prazos e requisitos arrolados e ao solicitado em Edital de Abertura de Vagas para concessão de bolsas do PPI.
5. A pontuação para a classificação dos candidatos no processo de seleção será realizada pela Comissão de Bolsas, de acordo com a Tabela de Pontuação – Anexo II.
  - 5.1. As bolsas serão distribuídas conforme os pontos obtidos pelos candidatos no processo de seleção de bolsas.



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes*  
*Programa de Pós-graduação em Psicologia*



5.2. Em caso de coincidência de pontuação, para desempate, será considerada a maior pontuação em publicações em periódicos científicos avaliados pelo Qualis da Área, seguida da maior nota obtida na prova escrita do processo seletivo de ingresso ao Programa.

6. São requisitos e condições para **concessão** de bolsa ao aluno classificado:

6.1. Estar regularmente matriculado no Programa;

6.2. Não ter reprovação em disciplinas cursadas;

6.3. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UEM.

6.4. Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se, no mínimo, 20 horas semanais presenciais para o desenvolvimento de atividades acadêmicas do PPI, de acordo com as normas das Agências de Fomento.

6.5. Os bolsistas que forem selecionados para atuar como professores substitutos em instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e em conformidade com as normas estabelecidas nesta Resolução, poderão ter preservadas as bolsas de estudo. No entanto, os pós-graduandos que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas.

6.6. Não acumular percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional;

7. São requisitos e condições para **manutenção** de bolsa, renovável semestralmente, podendo ser gozada por até 12 meses:

7.1. Não ter reprovação em disciplinas cursadas;

7.2. Estar regularmente matriculado;

7.3. Apresentar relatório parcial no quinto mês de concessão de bolsa., ao orientador, e este encaminhará à Comissão de Bolsas do PPI, para apreciação e deliberação quanto à continuidade do gozo do benefício.

8. É vedado ao aluno contemplado com bolsa o trancamento de matrícula e o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do curso, excetuando-se os casos previstos em Lei.

10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas, que emitirá um parecer, considerando a avaliação do orientador, a ser submetido para aprovação pelo Conselho Acadêmico.



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes*  
*Programa de Pós-graduação em Psicologia*





Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes  
Programa de Pós-graduação em Psicologia



## ANEXO II

### TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRICULUM VITAE

Nome: \_\_\_\_\_  
Linha: \_\_\_\_\_

**Observação:** Nos casos específicos das produções científicas (artigos, livros, capítulos de livros, textos e resumos em anais) serão consideradas as produções do ano vigente ao processo de seleção e a dos **3 últimos anos**.

Descrição	Quant.	Pontos	Total
<b>1. Cursos de Especialização</b> Reconhecidos pelo MEC (máximo 05 pts.)	-	-	-
Com Apresentação de Monografia (de Autoria Individual)		2,5 p/ curso	
<b>TOTAL item 1</b>			

<b>2. Atuação profissional</b> (máximo 40 pontos)	-	-	-
2.1 – Docência – nível fundamental e médio – (máximo 10 pts)		2,5 por ano	
2.2 – Docência – nível superior (máximo 30 pts)		10 por ano	
<b>TOTAL item 2</b>			

3. Atividades Científicas (Máximo 163 pts.)	Quant.	pontos	Total
3.1. Participação em Projeto de Iniciação Científica (máximo 15 pts.)		5,0 por projeto	
3.3. Participação em Projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão (máximo 6,0 pontos)		2,0 por projeto	
3.3. Artigo publicado em revista científica <i>Qualis</i> (máximo 30 pts.) - <i>Qualis A</i> - <i>Qualis B</i> - <i>Qualis C</i>		10 por artigo 7 por artigo 5 por artigo	
3.4. Artigo publicado em revista científica sem indexação (máximo 20 pts)		5 por artigo	
3.5. Texto Completo publicado em Anais (máximo 10 pontos)		2,5 por texto	
3.6. Resumo expandido publicado em Anais (máximo 2 pts.)		0,5 por resumo	
3.7. Capítulo de Livro (máximo 20 pts.)		10	



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes*  
*Programa de Pós-graduação em Psicologia*



		p/ capítulo	
3.9. Livro – Autoria Individual (máximo 40 pt)		20 por livro	
3.10 Livro - Organização de Livro (máximo 20 pts.)		10 por livro	
<b>TOTAL item 3</b>			

<b>4. Apresentação de Trabalho em evento científico</b> (máximo 5 pts.)		1 por apres.	
<b>TOTAL item 4</b>			

<b>5. Monitoria Acadêmica</b> (máximo 5 pts.)		1,0 por ano	
<b>TOTAL item 5</b>			

<b>TOTAL GERAL (1+2+3+4+5) Máximo possível: 218 pontos</b>			
--	--	--	--

**TERMO DE COMPROMISSO**



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes*  
*Programa de Pós-graduação em Psicologia*



Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- XI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- X – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Local de data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa CAPES:** \_\_\_\_\_